



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPUAÇU

### TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

1.2. Constitui objeto da presente contratação a prestação de **serviços contínuos de jardinagem, roçada, pintura de meio-fio e rotatórias, e limpeza urbana de praças públicas e espaços públicos municipais no perímetro urbano e em localidades do interior do Município de Ipuauçu/SC**, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente de conservação e limpeza dos espaços públicos urbanos e rurais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos (exceto tintas para pintura), materiais e logística necessária, garantindo a execução eficiente, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

#### LOTE ÚNICO

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Total (12 meses)
Prestação de serviços contínuos de jardinagem, roçada, pintura de meio-fio e rotatórias, e limpeza urbana de praças públicas e espaços públicos municipais, no perímetro urbano e em localidades do interior do Município	Mês	12	R\$ 6.285,00	R\$ 75.420,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Total (12 meses)
de Ipuacu/SC, conforme especificações deste Termo de Referência e Anexo I — Relação de Locais de Execução.				
<b>PREÇO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 75.420,00</b>

**Preço global da contratação: R\$ 75.420,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).**

#### **1.6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

#### **1.7. DO REAJUSTAMENTO**

Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou por outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **1.8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**Menor Preço Global**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada manutenção, conservação e limpeza dos espaços públicos do Município de Ipuacu/SC, os quais demandam intervenções contínuas de jardinagem e zeladoria urbana.

**2.2.** Os serviços de roçada, pintura de meio-fio e rotatórias, bem como a limpeza de praças, canteiros e demais áreas públicas, são essenciais para garantir a organização do ambiente urbano, prevenir a proliferação de insetos e animais peçonhentos, reduzir riscos à saúde pública e proporcionar melhores



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

condições de uso dos espaços pela população.

**2.3.** Além disso, a manutenção regular dessas áreas contribui diretamente para a segurança viária, ao melhorar a visibilidade em vias públicas e rotatórias, bem como para a valorização paisagística do município.

**2.4.** A necessidade da contratação decorre da inexistência, no quadro atual da Administração, de estrutura suficiente para execução direta dos serviços, seja pela limitação de pessoal, seja pela ausência de equipamentos adequados e logística operacional compatível com a demanda existente.

**2.5.** Nesse contexto, a contratação de empresa especializada apresenta-se como medida necessária e eficiente, possibilitando a execução contínua e adequada dos serviços, com fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos, além de assegurar maior qualidade técnica e cumprimento das normas de segurança e ambientais.

**2.6.** A contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível para o atendimento do interesse público e para a adequada gestão urbana do Município.

**2.7.** O Município de Ipuacu/SC encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de **serviços contínuos de jardinagem, roçada, pintura de meio-fio e rotatórias, e limpeza urbana** no perímetro urbano e em localidades do interior do Município de Ipuacu/SC, compreendendo a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A solução contempla todas as etapas necessárias à adequada manutenção dos espaços públicos, incluindo:

- Planejamento e organização das frentes de trabalho;
- Execução de serviços de roçada manual e mecanizada;
- Pintura de meio-fio e rotatórias, conforme padrão definido pelo Município;
- Limpeza urbana de praças, canteiros e áreas públicas;
- Coleta dos resíduos provenientes dos serviços;
- Transporte dos resíduos até local apropriado;
- Destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação vigente;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- Supervisão e gestão operacional das atividades.

### 3.2. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

#### a) Área Urbana (Centro e Bairros):

- 03 (três) praças públicas, localizadas no Centro, Bairro Giroto e Bairro Cristo Rei;
- 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde sendo uma unidade no Centro (sendo uma atualmente em construção no Bairro Giroto);
- Prédio da Prefeitura Municipal - Centro;
- 01 (uma) Pré-Escola - Centro;
- 01 (uma) Creche- Cristo Rei;
- 02 (duas) Escola Municipal – Centro e outra em construção – Bairro Giroto ;
- 01 (uma) Casa Mortuária – Bairro Giroto;
- 01 (um) Cemitério Municipal – Bairro Giroto;
- 01 (um) CRAS e Conselho Tutelar – Centro;
- 02 (dois) Centro de Multiplo Uso – Centro e Cristo Rei
- 01 (um) Portal – Saída;
- Canteiros centrais das vias urbanas;
- Rotatórias, incluindo serviços de pintura e manutenção;
- Secretaria de Infraestrutura, abrangendo serviços de roçadas.

#### b) Área Rural (Interior do Município):

- 01 (uma) Escola Municipal e 01 (uma) Pré-Escola na Comunidade de Toldo Velho;
- 01 (uma) Escola, 01 (uma) Pré-Escola e 01 (uma) Unidade de Saúde na Comunidade de Samburá;
- 01 (uma) Pré-Escola, Creche e Centro de Múltiplo Uso na Aldeia Terra Indígena Xapecó;
- 01 (uma) Pré-Escola na Aldeia Pinhalzinho.

**3.2.1.** A relação de locais poderá ser atualizada pela Administração durante a vigência contratual, mediante comunicação prévia e formal à contratada, respeitados os limites quantitativos e financeiros do contrato.

**3.2.2.** Recomenda-se que os licitantes realizem **vistoria técnica facultativa** nos locais indicados no Anexo I, para melhor dimensionamento de suas propostas. A vistoria poderá ser agendada junto à Secretaria de Urbanismo, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data da sessão de abertura do certame. A não realização da vistoria não ensejará desclassificação, mas a apresentação da proposta implicará aceitação tácita das condições dos locais de execução.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

### 3.3. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução deve considerar todas as fases do ciclo de vida da contratação:

- **Planejamento:** definição de cronograma, áreas de atuação e parâmetros mínimos de resultado;
- **Execução:** realização contínua dos serviços conforme demanda e ordens de serviço emitidas pela Administração;
- **Manutenção da qualidade:** correção de falhas, retrabalho quando necessário e substituição de recursos inadequados;
- **Destinação final:** manejo ambientalmente correto dos resíduos gerados;
- **Encerramento:** transição e devolução de bens e informações ao final do contrato.

### 3.4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão atender às seguintes especificações mínimas:

**a) Roçada:** Execução de corte de vegetação em áreas públicas (praças, canteiros, áreas de circulação, terrenos públicos, entornos de prédios públicos), com utilização de equipamentos adequados (roçadeiras costais, tratores com implementos ou similares), garantindo acabamento uniforme e remoção integral do material resultante.

**b) Pintura de meio-fio e rotatórias:** Aplicação de tinta apropriada para uso externo, com padrão visual e cores definidos pela Administração, garantindo boa cobertura, durabilidade e acabamento adequado. A tinta será fornecida pela administração;

**c) Limpeza urbana:** Remoção de resíduos sólidos, folhas, galhos e detritos em praças, canteiros, vias e demais espaços públicos constantes do Anexo I.

**d) Coleta e transporte de resíduos:** Recolhimento e transporte dos resíduos gerados até local de destinação final, utilizando veículos apropriados.

**e) Destinação final:** Destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

### 3.5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- Manutenção contínua da limpeza e conservação urbana e dos espaços públicos rurais;
- Melhoria do aspecto paisagístico do município;
- Redução de riscos à saúde pública;
- Maior segurança viária pela visibilidade em rotatórias e vias;
- Maior eficiência na gestão dos serviços urbanos;
- Atendimento adequado às necessidades da população.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

A contratação de empresa especializada para execução de serviços de jardinagem e limpeza urbana deverá atender aos seguintes requisitos:

### **4.1. Requisitos técnicos e operacionais**

- A contratada deverá executar os serviços de forma contínua, eficiente e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração;
- Disponibilizar mão de obra qualificada e em número suficiente, devidamente treinada para as atividades de roçada, pintura e limpeza urbana;
- Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários, tais como roçadeiras, sopradores, pincéis, tintas, veículos para transporte, entre outros;
- Garantir que os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- Executar os serviços conforme cronograma e ordens de serviço emitidas pelo Município;
- Realizar a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme legislação vigente;
- Disponibilizar veículos adequados para transporte de equipe e resíduos.

### **4.2. Requisitos de qualificação técnica**

- Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto, observado o disposto na Seção 8 deste Termo de Referência.

### **4.3. Requisitos de segurança do trabalho**

- Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades;
- Cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis;
- Manutenção de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com as normas vigentes;
- Adoção de medidas preventivas para evitar acidentes.

### **4.4. Requisitos ambientais**

- Cumprimento da legislação ambiental vigente;
- Garantia de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
- Prevenção de danos ao meio ambiente durante a execução das atividades.

### **4.5. Requisitos administrativos e legais**

- Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- Atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprimento integral das condições estabelecidas no edital e seus anexos;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- Apresentação de documentação exigida para habilitação.

### **4.6. Requisitos de qualidade**

- Execução dos serviços com padrão mínimo de qualidade, especialmente quanto ao acabamento da roçada, pintura e limpeza;
- Correção imediata de falhas ou serviços executados de forma inadequada;
- Atendimento às orientações da fiscalização contratual.

### **4.7. Requisitos de gestão e fiscalização**

- Designação de preposto responsável pela execução contratual, com poderes para representar a contratada perante a Administração;
- Atendimento às solicitações da Administração em prazo razoável;
- Sujeição à fiscalização por servidor designado, com acompanhamento da execução dos serviços.

### **4.8. Requisitos de prazos e execução**

- Início dos serviços conforme ordem de serviço;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Execução contínua, evitando interrupções nos serviços públicos.

### **4.9. Da subcontratação**

Será vedada a subcontratação;

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução dos serviços de jardinagem e limpeza urbana no Município de Ipuacu/SC deverá ocorrer de forma contínua, planejada e supervisionada, observando os padrões de qualidade, segurança e eficiência estabelecidos pela Administração.

### **5.1. Da forma de execução e regime**

- Os serviços serão executados de forma contínua, mediante emissão de ordem de serviço pela Administração;
- O regime de execução será de empreitada por preço global;
- As atividades deverão contemplar todos os locais indicados no **item 3.2 do TR**, tanto na área urbana quanto nas localidades do interior.

### **5.2. Da organização, frequência e parâmetros mínimos de resultado**

Considerando a informação da Administração de que não é possível determinar a frequência rígida dos serviços — ficando a organização operacional a cargo da contratada — e que a metragem exata dos locais não pode ser precisamente determinada, foram estabelecidos parâmetros mínimos de resultado (obrigação de resultado), conferindo à contratada autonomia operacional para atingi-los, em consonância com o regime de empreitada por preço global.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Essa modelagem encontra respaldo na jurisprudência. Conforme o **Acórdão 434/2016 – TCU – Plenário**, "[o] termo de referência deficiente, sem detalhamento dos serviços a serem prestados e a sua forma de medição, propiciou que se pagasse mensalmente à contratada um valor fixo [...] quer tenha havido apenas um conserto/manutenção simples, quer tenha havido vários e complexos." E ainda: "não é possível sustentar que o termo de referência estava suficientemente especificado se não havia uma estimativa de quais serviços seriam prestados mensalmente e em quais equipamentos."

No mesmo sentido, o **TCE/SC** (Representação REP 25/00077971, Decisão nº 1236/2025, Relator Conselheiro Anderson Flores) recomendou que "o termo de referência observe os parâmetros e elementos descritivos exigidos pela Lei de Licitações para evitar especificações impertinentes, irrelevantes ou imprecisas de itens" (Informativo de Jurisprudência do TCE-SC nº 135).

**5.2.1.** A contratada terá autonomia para organizar suas frentes de trabalho, definir a composição de equipes, a logística operacional e a frequência de execução de cada atividade, desde que assegure o cumprimento integral dos seguintes parâmetros mínimos de resultado:

### **a) Roçada:**

- Todos os locais indicados no Anexo I deverão ser mantidos permanentemente limpos e roçados;
- **Não será admitido** o acúmulo de vegetação acima de 15 cm (quinze centímetros) de altura em áreas de praças, canteiros, áreas de circulação pública, entornos de prédios públicos e demais espaços constantes do item 3.2 do TR;
- A roçada deverá contemplar o corte uniforme da vegetação e a remoção integral do material resultante do local;
- No caso do Cemitério Municipal, a roçada deverá ser intensificada em períodos que antecedam datas comemorativas (Dia de Finados e Natal), conforme comunicação da fiscalização.

### **b) Pintura de meio-fio e rotatórias:**

- Deverá ser executada ao menos 01 (uma) vez a cada 06 (seis) meses, ou com periodicidade inferior quando determinado pela fiscalização, visando à manutenção do padrão visual e da segurança viária;
- As cores e padrões de pintura serão definidos pela Administração, sendo que a administração disponibilizará as tintas.

### **c) Limpeza urbana:**

- Os locais indicados no item 3.2 do TR deverão estar permanentemente limpos, sem acúmulo de resíduos sólidos, folhas, galhos ou detritos;
- A limpeza deverá ser realizada com frequência suficiente para evitar a degradação visual e sanitária dos espaços públicos.

### **d) Coleta, transporte e destinação de resíduos:**

- Todos os resíduos provenientes dos serviços deverão ser coletados, transportados e destinados



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

- A contratada é a única responsável pela destinação final dos resíduos.

**5.2.2.** A Administração poderá, a qualquer tempo, determinar prioridades na execução dos serviços, conforme a necessidade e a utilização dos espaços públicos, mediante ordem de serviço específica ou comunicação direta ao preposto da contratada.

**5.2.3.** A Administração poderá solicitar a realização de serviço específico, ainda que não previsto no cronograma ordinário, desde que dentro do escopo contratual e respeitados os limites quantitativos e financeiros do contrato.

**5.2.4.** A contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, Plano Operacional de Execução dos Serviços, contendo:

- a) Organização das frentes de trabalho; b) Logística de atendimento dos locais urbanos e rurais; c) Cronograma indicativo das atividades; d) Relação de equipamentos e insumos a serem utilizados; e) Relação de profissionais alocados.

O Plano Operacional estará sujeito à aprovação da fiscalização contratual e poderá ser revisado por solicitação da Administração.

**5.2.5.** O descumprimento dos parâmetros mínimos de resultado ensejará notificação formal pela fiscalização e, persistindo a irregularidade após o prazo concedido para regularização, a aplicação das sanções previstas na Seção 14 deste Termo de Referência.

### **5.3. Equipe e recursos**

- A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente e qualificada, compatível com a demanda, com autonomia para dimensionar o quantitativo de profissionais;
- Todos os colaboradores deverão estar uniformizados e identificados;
- Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, veículos e insumos necessários.

### **5.4. Prazos de atendimento**

- Os serviços deverão ser iniciados conforme ordem de serviço emitida pela Administração;
- Deverão ser respeitados os prazos máximos fixados para cada demanda;
- Situações emergenciais deverão ter atendimento prioritário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação da fiscalização.

### **5.5. Padrões de qualidade**

- Os serviços deverão apresentar acabamento adequado, sem resíduos remanescentes;
- A roçada deverá garantir uniformidade e limpeza do local;
- A pintura deverá apresentar boa cobertura;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- Não serão aceitos serviços executados em desacordo com as especificações.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Da Fiscalização**

**6.5.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

**6.6.** Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

**6.7.** A designação do fiscal do contrato será realizada pelo servidor Gilberto Antunes.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **7.1. Da medição dos serviços**

**7.1.1.** A medição dos serviços será realizada mensalmente, pelo fiscal do contrato, com base na verificação do cumprimento dos parâmetros mínimos de resultado estabelecidos na Seção 5.2 deste Termo de Referência.

**7.1.2.** Para fins de aferição do adimplemento contratual, a contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, Relatório Mensal de Execução dos Serviços, contendo, no mínimo:

- a) Relação dos locais atendidos no período, discriminados conforme Anexo I;
- b) Descrição dos serviços efetivamente executados (roçada, pintura, limpeza, coleta de resíduos);
- c) Registro fotográfico dos locais atendidos (situação antes e depois da intervenção);
- d) Registro de eventuais ocorrências, demandas emergenciais atendidas e providências adotadas;
- e) Informação sobre o destino dos resíduos



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

gerados.

7.1.3. O fiscal do contrato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Relatório Mensal de Execução, para atestar a execução dos serviços ou solicitar correções e complementações.

7.1.4. Caso os serviços não tenham sido integralmente executados no período, ou não atendam aos parâmetros mínimos de resultado, o pagamento será proporcional aos serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Seção 14.

7.1.5. A glosa será calculada proporcionalmente, considerando-se a relação entre os locais efetivamente atendidos e o total de locais previstos no item 3.2 do TR, e/ou a natureza e extensão dos serviços não realizados ou realizados de forma insatisfatória, a critério fundamentado da fiscalização.

### **7.2. Do pagamento**

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos serviços (atestado pelo fiscal), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá: a) Ser emitida em nome do Município de Ipuaçú/SC, com indicação do número do contrato; b) Não apresentar rasuras e/ou entrelinhas; c) Ser atestada pelo fiscal do contrato.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada pela contratada.

7.2.4. A contratada deverá manter, como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar, a cada solicitação de pagamento:

a) Certificado de Regularidade do FGTS; b) Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2.6. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.2.** O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**.

**8.3.** O critério de aceitabilidade de preços será o **valor global estimado** para a contratação.

### **8.4. Da habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

#### **8.4.1. Habilitação Jurídica**

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Documento com foto do representante legal.

#### **8.4.2. Habilitação Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), mediante verificação junto ao Portal da Transparência do Governo Federal e Portal do CNJ.

### 8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação, salvo se a certidão indicar prazo de validade diverso;
- b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006, sendo dispensada caso o licitante não seja enquadrado.

### 8.4.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência do fornecedor na prestação de serviços de jardinagem e/ou limpeza urbana e/ou roçada e/ou manutenção de espaços públicos.

A1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão admitidos atestados referentes a contratos vigentes na data de apresentação das propostas ou concluídos no período máximo de 03 (três) anos anteriores à data de publicação do edital, nos termos do art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A2) Os atestados deverão indicar, no mínimo, a descrição dos serviços realizados, o período de execução e o nome do contratante.

A3) É admitida a **soma de atestados** para fins de comprovação da capacidade técnica.

A4) Os atestados poderão ser objeto de **diligência** para verificação de autenticidade e veracidade, nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 75.420,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)**, correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 6.285,00 (seis mil duzentos e oitenta e cinco reais)**.

**9.2.** A estimativa de custos foi elaborada com base nos seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa de preços junto a empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, mediante cotações



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

formais, conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo;

b) Consulta a contratações públicas similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando objetos e condições compatíveis;

c) Análise de valores praticados em contratações anteriores pelo próprio Município, quando existentes.

**9.3.** A memória de cálculo detalhada, com a discriminação dos parâmetros utilizados, cotações obtidas, fontes consultadas e a metodologia de formação do preço estimado, consta em quadro comparativo de preços;

**9.4.** Os licitantes deverão formular suas propostas considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais (tintas, combustíveis etc.), transporte, destinação de resíduos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), seguros, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ipuacu/SC:

- Secretaria de Urbanismo: Dotação 98.

**10.2.** A indicação da dotação orçamentária específica fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a existência de previsão orçamentária suficiente.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros estabelecidos com a contratada, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

**11.2.** Notificar formal e tempestivamente a contratada sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

**11.3.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.** Atestar os documentos de despesa somente quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, ou da parte a que se referem.

**11.5.** Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, com a possibilidade de recusar o recebimento se não estiver de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

**11.6.** Emitir as ordens de serviço necessárias à execução do objeto.

**11.7.** Proporcionar à contratada as condições necessárias à execução dos serviços, incluindo acesso aos



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

locais de trabalho.

**11.8.** Analisar e aprovar o Plano Operacional de Execução apresentado pela contratada.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

#### **12.1. Execução dos serviços**

- a) Executar os serviços de jardinagem e limpeza urbana de forma contínua, eficiente e conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Cumprir rigorosamente o cronograma, os parâmetros mínimos de resultado e as ordens de serviço emitidas pela Administração;
- c) Garantir a qualidade e o adequado acabamento dos serviços executados;
- d) Refazer, sem ônus adicional, quaisquer serviços considerados insatisfatórios pela fiscalização;
- e) Apresentar o Plano Operacional de Execução no prazo e forma previstos no item 5.2.4;
- f) Apresentar mensalmente o Relatório de Execução dos Serviços, conforme item 7.1.2.

#### **12.2. Mão de obra**

- a) Disponibilizar equipe em número suficiente e devidamente qualificada;
- b) Manter os funcionários uniformizados e identificados;
- c) Substituir imediatamente qualquer colaborador que não atenda às exigências ou apresente conduta inadequada;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **12.3. Equipamentos e materiais**

- a) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, veículos e insumos necessários à execução dos serviços;
- b) Garantir que os equipamentos estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção, reposição e substituição dos equipamentos.

#### **12.4. Segurança do trabalho**

- a) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade;
- b) Cumprir todas as normas de segurança e saúde no trabalho (Normas Regulamentadoras do MTE);
- c) Promover treinamentos e orientações periódicas aos colaboradores;
- d) Responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

### **12.5. Responsabilidade ambiental**

- a) Realizar a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- b) Cumprir a legislação ambiental vigente;
- c) Adotar práticas que minimizem impactos ambientais;
- d) Não utilizar produtos químicos nocivos ao meio ambiente sem prévia autorização da fiscalização.

### **12.6. Prazos e atendimento**

- a) Iniciar os serviços conforme ordem de serviço;
- b) Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- c) Atender prontamente às demandas emergenciais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação da fiscalização.

### **12.7. Gestão e comunicação**

- a) Designar preposto responsável para acompanhamento da execução contratual, com poderes para representar a contratada perante a Administração, devendo comunicar formalmente o nome e os dados de contato no ato da assinatura do contrato;
- b) Manter comunicação eficiente e tempestiva com a fiscalização do contrato;
- c) Atender às solicitações e determinações da Administração.

### **12.8. Regularidade e documentação**

- a) Manter durante toda a execução contratual a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios;
- c) Cumprir todas as exigências previstas no edital e seus anexos.

### **12.9. Fiscalização e controle**

- a) Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração;
- b) Corrigir falhas apontadas pela fiscalização no prazo estabelecido;
- c) Submeter-se aos mecanismos de controle e avaliação dos serviços.

### **12.10. Responsabilidade por danos**

- a) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- b) Garantir a continuidade dos serviços, evitando interrupções;
- c) Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência** — pela falta do subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa (item 13.2.2) será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

**13.7.** Para aplicação das sanções de impedimento de licitar (item 13.2.3) e declaração de inidoneidade (item 13.2.4) será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.8.** Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**13.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato do contrato no PNCP, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observados os preceitos e condicionantes legais.

**14.2.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por meio de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

a) Haja comprovação de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração; b) Exista dotação orçamentária para a despesa; c) A contratada mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas; d) Haja manifestação expressa da contratada sobre o interesse na prorrogação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**15. DO FORO**

**15.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SC, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente contratação.

Ipuçu/SC, em 01 de junho de 2026.

Elaborado por:

---

Sabrina Signori  
Secretária de Urbanismo

Aprovado por:

---

Nelson Brisola  
Prefeito